



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
BARRA DE GUABIRABA - PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2017**



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. Barra de Guabiraba – PE
CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

Índice

1.	Introdução	3
2.	Divulgação e transparência da Política de Investimentos	3
3.	Objetivos	4
4.	Estrutura e limites	4-5
5.	Diretrizes de Alocação dos Recursos	5-6
6.	Diretrizes para gestão dos segmentos	7
7.	Vedações	7-8
8.	Aprovação da Política de Investimento para 2017	8
9.	Conselheiros presentes.	9



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. Barra de Guabiraba – PE
CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PERNAMBUCO EXERCÍCIO 2017

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, o Regime Próprio de Previdência Social de Barra de Guabiraba/PE, por meio de seus Conselhos **Deliberativo e Fiscal**, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão, relativa aos investimentos do instituto, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo **Cálculo Atuarial**.

2. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos será divulgada no formato impresso aos conselheiros representantes do instituto de cada secretaria desta municipalidade. Além disso, será exposta no mural do IPREBAG e no site www.iprebag.com.br para livre acesso de todos que se interessarem.

O RPPS em questão buscará, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos.

Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições. A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser contratada consultoria de investimento ou consultado os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

3



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. Barra de Guabiraba – PE
CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

3. OBJETIVOS

A política de investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas dos limites de risco a que será exposto o conjunto de investimento. Tratará, ainda, de a rentabilidade mínima ser buscada pelos gestores da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

No intuito de alcançar determinada taxa e rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Serão sempre considerados a preservação do capital, os níveis e risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

4. ESTRUTURA E LIMITES

Em 31 de dezembro de 2016 a posição dos investimentos era a seguinte:

BANCO	NOME DO FUNDO	INVESTIMENTO	%
BANCO DO BRASIL S.A.	BB Previd RF IRF-MI	Art. 7º, I, alínea “b”	100%

4.1 - A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3922	Posição atual da carteira	Limite Mínimo	Limite Máximo
Renda Fixa	100%	100%	70%	100%
I (a)- Títulos Públicos Federais	100%	100%	70%	100%
Renda Variável	30%	0%	0%	30%
I - Cotas de fundos de Investimentos em Ações	15%	0%	0%	5%
II - Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	5%



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. Barra de Guabiraba – PE
CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

4.2 – A estratégia de alocação para os próximos 05 (cinco) anos leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação estratégica para os próximos 05 (cinco) anos

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3922	Estratégia de alocação	Limite Mínimo	Limite Máximo
Renda Fixa	100%	100%	70%	100%
I (a)- Títulos Públicos Federais	100%	85%	70%	100%
Renda Variável	30%	15%	0%	30%
I - Cotas de fundos de Investimentos em Ações	15%	10%	0%	10%
II - Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	5%	0%	5%

5. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à locação dos recursos da entidade entre cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa;
- ✓ Segmento de Renda Variável;
- ✓ Imóveis.

5.2. A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio a curto e longo prazo entre os ativos e o passivo do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que será representada pelo benchmark **IPCA ACRESCIDO DE 6% a.a. (IPCA + 6% a.a.)**, além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro. Desta forma o estudo atuarial do Instituto de Previdência Social do município de Barra de Guabiraba, estabeleceu como meta atuarial a TAXA REAL DE JUROS anual de 6% a.a. (seis pontos percentuais), para o ano de 2017, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recurso e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Segmento de Renda Fixa:

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos limites estabelecidos no art. 7º, incisos I, alíneas



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. **Barra de Guabiraba – PE**

CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

“a” e “b”, incisos II, III, IV, V, VI e VII, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos, na íntegra, da Resolução CMN Nº 3.922 de 2010.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos limites estabelecidos no art. 8º e seus incisos, na íntegra, da Resolução CMN Nº 3.922 de 2010.

Segmento de Imóveis:

No segmento de imóveis, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos limites estabelecidos no art. 9º e seus incisos, na íntegra, da Resolução CMN Nº 3.922 de 2010.

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco do RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividades econômicas e externas.

A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dados tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.





Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. Barra de Guabiraba – PE
CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

6. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

6.1. Metodologias de seleção dos investimentos.

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Variável serão definidos, periodicamente, pela Diretoria Executiva do IPREBAG e seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção do cenário e modelos são obtidas de fontes públicas (base de dados públicos e de consultorias).

6.2. Referências de mercado – “benchmark”

Cada segmento de mercado deverá ser comparado frente as suas referências específicas, conforme os seguintes índices:

Renda Fixa: IMA, IDKA, IMA GERAL, IRF-M 1, atendendo o disposto no art.7º da Resolução 3.922/2010.

Renda Variável: IBOVESPA, IBrX ou IbrX-50 – atendendo o disposto no artigo 8º da resolução 3.922 de 25 de novembro de 2010.

7. VEDAÇÕES

7.1 Vedações aos Regimes Próprios de Previdência Social

Os regimes próprios de previdência social atenderá o art. 23 da Resolução CMN Nº 3.922/2010.

Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;

Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. Barra de Guabiraba – PE

CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com benchmark IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;

Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;

Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;

Pagar taxa de performance, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

8. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA 2017.

Esta Política de Investimento para o exercício de 2017 foi aprovada pelos Conselhos Municipal de Previdência do IPREBAG, FISCAL E DELIBERATIVO, em reunião realizada em 20 de abril de 2017.

Barra de Guabiraba, 20 de abril de 2017.


LILIANE CARMO MELO DA COSTA PEREIRA
Diretora Presidente

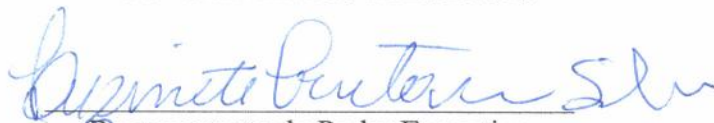

DALETHE ADÁLIA DA SILVA LIMA
Diretora Financeiro

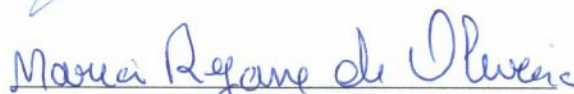




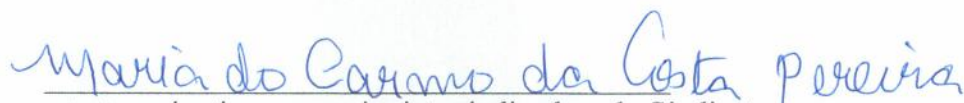
Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba
Largo Manoel dos Santos, nº 23 – Centro. Barra de Guabiraba – PE
CNPJ nº 09.241.494/0001-70 – Fone (81) 3758-1212

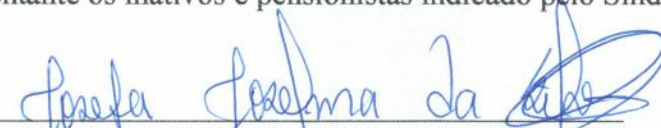
9. CONSELHEIROS PRESENTES


Representante do Poder Executivo

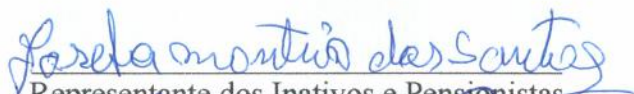

Representante do Poder Executivo

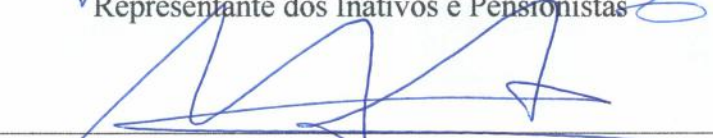
Representante os inativos e pensionistas indicado pelo Sindicato


Representante os inativos e pensionistas indicado pelo Sindicato


Representante da Administração do Município


Representante do Poder Legislativo


Representante dos Inativos e Pensionistas


Representante do Sindicato dos Servidores Municipais





